



VI Simpósio Nacional de HISTÓRIA CULTURAL Escritas da História: Ver - Sentir - Narrar

COMUNIDADE MONÁSTICA E O REFERENCIAL APOSTÓLICO EM REGRAS MONÁSTICAS: UMA COMPARAÇÃO ENTRE A REGULA LEANDRI E A REGULA ISIDORI

Bruno Uchoa Borgongino*

O *corpus* documental da minha pesquisa de mestrado, ainda em curso, é composto por duas regras produzidas na Península Ibérica durante a Primeira Idade Média¹: a *Regula Leandri*, ² escrita pelo bispo sevilhano Leandro provavelmente na

Bruno Uchoa Borgongino graduou-se Bacharel em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em 2011. Desde a graduação integra o projeto de pesquisa coordenado pela sua orientadora, a Prof.ª Dr.ª Leila Rodrigues da Silva, realizado no âmbito do Programa de Estudos Medievais (PEM) a respeito da produção intelectual eclesiástica e das relações de poder nos reinos romano-germânicos. Atualmente, é mestrando no Programa de Pós-Graduação em História Comparada (PPGHC) da UFRJ e bolsista CAPES.

Utilizo aqui a referência de Primeira Idade Média. Hilário Franco Júnior definiu como Primeira Idade Média o tempo compreendido entre os séculos IV e VIII. Conforme argumentou, esta época apresentaria uma feição própria, sendo não mais "antigo", entretanto ainda não "medieval". Júnior recorreu a esta periodização como meio de ressaltar um conjunto de elementos que teriam início dentro das balizas cronológicas demarcadas e que caracterizariam toda a época medieval. cf.: JÚNIOR, H. F. **Idade Média: Nascimento do Ocidente.** São Paulo: Brasiliense, 2005. p. 14-15. Valendo-me do conceito de Primeira Idade Média, acredito que as condições em que os discursos daquele período foram formulados eram muito distintas das que prevaleciam na Antiguidade. Logo, me distancio de uma perspectiva que enfatiza a continuidade em relação ao período clássico, que geralmente delimita o período como Antiguidade Tardia, para ressaltar a especificidade do contexto de produção de discursos dentro do meu recorte temporal.

No decorrer desta comunicação, refiro-me ao documento pela sigla RL. A versão da fonte utilizada para este trabalho consiste na edição bilíngue, em latim e espanhol, publicada pela BAC, cf.: LEANDRO DE SEVILHA. Regla de San Leandro. In: CAMPOS RUIZ, J.; ROCA MELIA, I. Reglas monásticas de la España Visigoda. Los tres libros de las "Sentencias". Madrid: BAC, 1971. p. 21-76.

ISBN: 978-85-98711-10-2

década de 590, e a *Regula Isidori*,³ redigida por Isidoro de Sevilha entre 615 e 619. Ambas consistem em regras monásticas, ou seja, textos que contêm um código normativo pragmático apresentado numa estrutura esquemática de pequenos capítulos dedicados a aspectos diversos da vida dos monges.⁴

Robert Louis Wilken classificou as Escrituras naquele momento como inescapáveis, tendo em vista que influíam na maneira de pensar e eram utilizadas para dar forma para a vida comunal e política. As regras monásticas apresentavam o quotidiano cristão como aplicação e herança da Lei no Novo Testamento e referiam-se a um modelo ideal de conduta, que Cristo teria vivido e os apóstolos teriam imitado. Portanto, nesses documentos, o mosteiro restaurava o propósito da imitação de Cristo experimentado pela comunidade primitiva em Jerusalém.

Na *Vulgata*, a tradução latina das Escrituras empreendida por Jerônimo no século IV, a comunidade formada pelos apóstolos após a morte de Jesus foi descrita no *Actus Apostolorum* (At). O grupo consistia num único coração (*cor*) e alma (*anima*), sendo todos seus bens em comum. Quando um novo fiel ingressava na comunidade, devia vender o que possuía e dividir o ganho de acordo com a necessidade de cada um.⁷

Considerando, portanto, o uso da referência apostólica como elemento recorrente em regras monásticas da Primeira Idade Média, meu objetivo nesta comunicação é comparar a articulação entre o modelo apostólico apresentado no At e as prescrições acerca da vida numa comunidade monástica nos dois documentos que estudo – a RL e a RI. Cabe frisar que não pretendo avaliar se há correspondência entre a

No decorrer desta comunicação, refiro-me ao documento pela sigla RI. Para esta comunicação, utilizo também a versão bilíngue, em latim e espanhol, publicada pela BAC, cf.: ISIDORO DE SEVILHA. Regla de San Isidoro. In: CAMPOS RUIZ, J.; ROCA MELIA, I. **Reglas monásticas de la España Visigoda. Los tres libros de las "Sentencias"**. Madrid: BAC, 1971. p. 90-125.

⁴ DIAS, P. B. A *regvla* como gênero literário específico da literatura monástica. **Hvmanitas**, v. 50, p. 311-335, 1998.

WILKEN, R. L. The novelty and inescapability of the Bible in Late Antiquity. In: DiTOMMASO, L.; TURCESCU, L. (eds.). **The reception and interpretation of the Bible in Late Antiquity**. Leiden, Boston: Brill, 2008. p. 8; 13.

⁶ DIAS, op. cit., 315-316.

Actus Apostolorum, 2: 42-45; 4: 32-35. In: **Nova vulgata. Biblia sacrorum editio.** Disponível em: http://www.vatican.va/archive/bible/nova_vulgata/documents/nova-vulgata_index_lt.html Acessado em Março de 2011. No restante desta comunicação, me refiro ao documento pela sigla At.

ISBN: 978-85-98711-10-2

comunidade apostólica das Escrituras e a comunidade monástica das regras monásticas em questão.

RL

A RL foi originalmente dirigida por Leandro de Sevilha à sua irmã, a monja Florentina. O documento é composto por um preâmbulo, no qual o bispo sevilhano aborda questões pessoais e empreende ponderações de caráter doutrinal acerca do tema da virgindade, e de trinta e um capítulos com diretrizes comportamentais a serem observadas por monjas para assegurar a preservação de seu estado virginal.

De acordo com Linage Conde, a RL é dominada pelo o que chama de "obsessão da virgindade", porque todos os demais valores da vida monástica e contemplativa consistem em meros meios para assegurá-la.⁸ Segundo Leila Rodrigues da Silva, o documento condenava a corrupção da obra divina e a indisciplina do corpo, valorizando o ascetismo e a negação do prazer físico, estando, assim, em conformidade com a tendência predominante na tradição monástica.⁹

Acerca da vida comunitária, Leandro de Sevilha aludiu ao ideal monástico da estabilidade: no capítulo XXV, o prelado prescreveu que a monja perseverasse em seu mosteiro. Conforme sua argumentação, a convivência com outras virgens possibilitaria com que as mais "santas" oferecessem um exemplo a ser imitado às mais "imperfeitas", além de terem a oportunidade de exercer a virtude da paciência. Nesse sentido, o ingresso numa comunidade é caracterizado como uma oportunidade de aperfeiçoamento conjunto das monjas. A RL vinculou o modelo apostólico de maneira

⁸ LINAGE CONDE, A. Algunos aspectos biologicos de la *Regula Leandri*. Cuadernos de Historia de la medicina española, Salamanca, n. 11, p. 310-324, 1972. p. 313..

SILVA, L. R. da. A atenção ao corpo na obra de Leandro de Sevilha dedicada a Florentina. História Revista— Revista do Departamento de História e do Programa de Pós-graduação em História, Goiânia, v. 11, n. 1, p. 79-88, 2006. p. 83.

Na Primeira Idade Média, o clericato valorizou a estabilidade física (*stabilitas*) dos monges numa comunidade subordinada a um abade e a uma regra. Práticas como mudança do local onde se vive e visita a lugares e pessoas santas foram atacadas nos escritos da época. Cf.: DIETZ, M. Wandering monks, virgins and pilgrims. Ascetic travel in Mediterranean world 300-800. University Park: The Pennsylvania University, 2005. p. 70-71.

¹¹ RL, XXV. p. 68.

4

VI Simpósio Nacional de História Cultural Escritas da História: Ver - Sentir - Narrar Universidade Federal do Piauí - UFPI Teresina-PI

ISBN: 978-85-98711-10-2

a demonstrar que a profissão monástica coletiva seria a mais adequada para a disciplina da virgem, em consonância com a perspectiva do capítulo XXV.

No capítulo XXVI, a monja foi desencorajada a viver em celas isoladas. ¹² O autor alegou que tal prática de se segregar e usar de seus próprios bens surgiu com os gentis, sendo permitido pelos apóstolos que vivessem dessa maneira porque não seriam capazes de permanecer numa comunidade. Desse modo, apenas conservariam o modelo apostólico aqueles que vivem num mosteiro segundo uma regra. Como maneira de validar tal afirmação, Leandro de Sevilha transcreveu a passagem do At em que é descrita a comunidade apostólica. ¹³

Segundo o documento, seguir o exemplo dos apóstolos acarretaria em vantagens para a monja, conforme lê-se: "(...) y no han de dudar de que alcanzarán los premios de aquellos cuyos ejemplos imitan". Logo, a referência da comunidade descrita no At teve dois sentidos: desqualificar as monjas que se apartam da sociedade e caracterizar como benéfica a vida monacal comunitária e subordinada a uma regra. A RL, nesse sentido, formulava que o cenobitismo consistiria na melhor opção para a virgem.

O capítulo XXVIII, por sua vez, recorreu ao referencial apostólico para discorrer sobre o ato de ocultar bens para uso privado. Tal prática, denominada como "fazer pecúlio" (*peculiare*), constituiria num delito com duplo caráter: consistia num furto, pois se esconde bens que deveriam ser comuns a todas as monjas, e também numa fraude, porque a infratora não entrega à comunidade aquilo que possui.¹⁵

Ainda nesse capítulo, Leandro de Sevilha elencou os malefícios do pecúlio. O prelado caracterizou a prática como contagiosa e como um adultério, uma vez que mancha a integridade da boa consciência. Como resultado, a monja que reservasse bens para si mesma seria condenada ao inferno e separada da vida do céu. ¹⁶

O autor apresentou dois argumentos em favor de tal restrição: o interesse em agradar o mundo leva tais monjas a não vestir roupas pobres e a necessidade da monja cuidar do seu sustento resulta no descuido do serviço de Deus. Cf.: RL, XXVI. p. 67.

¹³ Ibidem. p. 68.

¹⁴ Ibidem. p. 68.

¹⁵ RL, XXVIII. p. 70.

¹⁶ Ibidem. p. 70-71.

ISBN: 978-85-98711-10-2

A RL alegou que Judas, ao trair e entregar Cristo, cometeu um furto por conta da cobiça, uma vez que não se contentou com a pobreza comum dos apóstolos. Outro caso mencionado pelo documento é o de Ananias e Safira, que apresentaram ao apóstolo apenas uma parte dos seus pertences antes de ingressarem na comunidade, recebendo punição divina imediata. Ao final do capítulo XXVIII, Leandro de Sevilha indicou que a monja não seguisse os exemplos de Judas, Ananias e Safira, aludindo aos malefícios que os acometeram por suas faltas: "no debes reservar aparte cosa alguna, porque, en efecto, hay que temer el escarmiento del traidor Judas y el juicio de Safira". ¹⁷

O prelado prescrevia, ainda, que a virgem entregasse à sua superiora tudo que chegasse às suas mãos, disponibilizando, assim, para suas companheiras. ¹⁸ Considerando que a RL atribuiu àquela que liderava o mosteiro a função de distribuir os bens conforme a necessidade de cada monja, ¹⁹ o uso da referência apostólica reforçava o papel da superiora de administrar o cenóbio e contribuía para justificar sua posição perante a comunidade.

RI

A RI é composta por um preâmbulo e vinte e cinco capítulos que legislam sobre os mais diversos aspectos do cotidiano e das atividades no interior de um mosteiro. Não se sabe exatamente para qual comunidade o autor destinou o escrito, uma vez que apenas em algumas versões manuscritas da regra ele é mencionado e, ainda

¹⁷ Ibidem. p. 70-71.

¹⁸ Ibidem. p. 70.

Leandro de Sevilha discorreu sobre a atuação da superiora no capítulo XXVII. Nele, o autor definiu que os bens a serem distribuídos pela líder do mosteiro abarcavam as vestimentas, os alimentos e a bebida. Ainda neste trecho, Leandro de Sevilha indicou os grupos de monjas que deveriam ser tratadas com mais suavidade: as enfermas, que, ao longo da RL, são apresentadas como uma debilidade do corpo que demandava algumas concessões; as que dispuseram de maior posição e riqueza antes de ingressar no mosteiro, menos acostumados à austeridade do que as de origem mais humilde. O autor proibiu que a superiora concedesse preeminência às mais antigas ao invés das monjas enfermadas ou privilegiadas no século. A justificativa exposta para explicar essa diferenciação é a mesma: "la que no puede sorportar lo más duro, debe ser tratada con más suavidade". Cf.: RL, XVXVII. p. 68-69.

6

VI Simpósio Nacional de História Cultural Escritas da História: Ver - Sentir - Narrar Universidade Federal do Piauí - UFPI Teresina-PI

ISBN: 978-85-98711-10-2

assim, nestes a grafia do nome do local diverge. Contudo, acredita-se que ficaria na região da Bética, local sob a jurisdição do prelado.²⁰

No âmbito da obra de Isidoro de Sevilha, empregou-se o termo *conversatio* para designar o próprio estado monástico. Na RI, o ingresso no mosteiro foi apresentado como um processo de conversão no qual o pretendente abandonava uma vida secular e abdicava dos bens terrenos para se integrar a uma comunidade de inspiração apostólica e à *militia Christi*. Nesse processo, o monge se libertaria de sua posição mundana anterior para se tornar um servo de Deus. 22

Acerca do referencial apostólico, lê-se no capítulo III, único a empregá-lo:

Es de desear en gran manera que los monjes, que son **los que** mantienen la forma apostólica de vida, así como constituyen una comunidad, así también tengan un solo corazón en Dios, sin reclamar nada como proprio ni obrando com el más mínimo afecto de pecúlio, sino que, a ejemplo de los apostoles, teniendo todo en común, progresarán si permanecen fieles a las enseñanzas de Cristo.²³

A passagem acima inicia o capítulo, dedicado à definição da profissão monástica. Nesse contexto, a preservação do modelo apostólico pelos monges consistiria num aspecto fundamental para demarcar o que significaria ser monge. Valendo-se de referências ao At, Isidoro de Sevilha remeteu a três elementos constitutivos do monasticismo: a vida comunitária; a uniformidade dos membros da comunidade, por meio da expressão "un solo corazón en Dios"; a abdicação de posses individuais em favor da coletividade dos bens e em detrimento do desejo de pecúlio. Esses tópicos relacionados ao referencial dos apóstolos foram abordados de maneira pormenorizada em capítulos posteriores, sem que, entretanto, Isidoro de Sevilha retornasse a mencionar a comunidade apostólica ou o At.

Em alguns dos manuscritos do documento que chegaram até nós, o nome da comunidade destinatária da regra era nomeada das seguintes formas: *honorianensi, honoriacensis* e *honoriensi*. Cf.: CAMPOS RUIZ, J.; ROCA MELIA, I. Introducción a la "Regla de San Isidoro". In: **Reglas monásticas de la España Visigoda. Los tres libros de las "Sentencias"**. Madrid: BAC, 1971. p. 79-89. Esclareço que nesse mesmo texto são identificadas, a partir de indícios presentes em diversas fontes da época, as balizas cronológicas da redação da *Regula Isidori*.

FONTAINE, J. La vocation monastique selon Saint Isidore de Séville. In: FONTAINE, J. **Tradition** et actualité chez Isidore de Séville. Londres: Variorum, 1988. p. 353-369. p. 360.

²² RI, IV. p. 94-97.

²³ RI, III. p. 93. Grifos meus. Mesmo o capítulo sendo mais extenso, Isidoro de Sevilha só mencionou a comunidade apostólica na passagem transcrita.

ISBN: 978-85-98711-10-2

Acerca da vida comunitária, o capítulo XIX proibia que o monge requeresse uma cela isolada no intuito de separar-se dos demais. Isidoro de Sevilha relacionou o desejo de segregação ao pecado da vanglória e ao desejo de fama mundana, tendo em vista a honra obtida pela reclusão. Após desqualificar o isolamento, aludiu às vantagens advindas da convivência com outros monges: o vício poderia ser remediado por não estar oculto e a disciplina poderia ser aperfeiçoada pela imitação dos mais virtuosos.²⁴

A orientação da homogeneidade necessária da comunidade esteve presente em diversos capítulos. No IX, por exemplo, lê-se que todos os pratos de uma refeição no mosteiro devem ser iguais para todos. ²⁵ Contudo, a RI permitia que os monges com debilidades físicas pudessem adotar um estilo de vida diferenciado, como no capítulo V, onde os enfermos eram dispensados da obrigatoriedade de trabalhar enquanto perdurasse sua moléstia. ²⁶

O capítulo IV discorreu mais minuciosamente sobre a abdicação de posses individuais por parte do monge, ainda que sem se valer do referencial apóstolico. Nele, Isidoro de Sevilha obrigou os monges a se absterem de seus bens ao se converterem: "quienes, depués de dejar el siglo, se convierten con piadosa y saludable humildad a la milicia de Cristo, primeiramente **deben distribuir todos sus bienes a los necesitados o agregarlos al monasterio**".²⁷ O converso deveria se desapegar de tudo o que fosse secular: "Por tanto, nunca debe empezar por la tibieza el que renuncia al mundo, no vaya a caer en el apego al siglo por causa de esa misma tibieza".²⁸

Portanto, a RI definia a vida monástica como continuadora da vida apostólica, uma vez que habitavam numa comunidade, mantinham-se uniformes e abdicavam de posses individuais. O emprego do referencial dos apóstolos para definir a profissão monástica em si mesmo serviu para elencar aspectos constitutivos da *conversatio*

²⁴ Ri, XIX. p. 118.

²⁵ RI, IX. P. 105.

²⁶ RI, V. p. 98-99.

²⁷ RI, IV. p. 94-95. Grifo meu.

²⁸ Ibidem. p. 95. Essa obrigação de ter nada para si foi evocada para justificar quatro prescrições presentes na RI: os que detinham algum dinheiro antes de se tornarem monges não poderiam ser soberbos pela sua origem privilegiada; o produto do trabalho manual não poderia ficar em poder de quem o fez; ninguém poderia ter em sua cela qualquer coisa que não seja distribuída pela regra; caso um asceta recebesse algo de parentes ou de estranhos, deveria levar o objeto à reunião dos monges para o entregar a quem necessitasse. Cf.: RI, IV-V; XIX. p. 96; 100; 117-118.

ISBN: 978-85-98711-10-2

monástica, posteriormente retomados sem, entretanto, mencionar novamente os apóstolos. Dessa maneira, Isidoro de Sevilha vinculou algumas de suas normativas às práticas apostólicas relatadas na *Vulgata*.

COMPARAÇÃO ENTRE AS REGRAS

Tanto a RL quanto a RI se valeram da comunidade apostólica descrita no At para abordar o tema da vida monástica. Leandro de Sevilha utilizou a referência em dois capítulos, enquanto seu irmão, em apenas um. Além de apresentá-la mais vezes, a RL se valeu de elementos ausentes na RI. Cabe ressaltar, entretanto, que os elementos elencados por Isidoro de Sevilha ao mencionar a comunidade apostólica foram retomados em outros capítulos da sua regra.

Leandro e Isidoro de Sevilha caracterizaram o monasticismo como movimento que preservava o modelo apostólico. Contudo, apenas o primeiro explicitou que o referencial implicava na subordinação a uma regra, justificando a observância pelas virgens de um texto que visava normatizar suas condutas. Por outro lado, somente Isidoro de Sevilha indicou que os monges tivessem um coração em Deus, ressaltando a uniformização necessária entre os membros da comunidade. Nesse sentido, a RI proibia que os monges agissem de maneira distintas uns dos outros, excetuando casos de ascetas acometidos por debilidades físicas.

Embora ambos tenham prescrito que os monges deveriam viver em comunidade, apenas a RL utilizou do referencial apostólico com o fim de proibir que alguém do grupo se apartasse dos demais.²⁹ Leandro de Sevilha, inclusive, desqualificou a vivência monástica em isolamento ao afirmar que os apóstolos a toleravam porque os gentios não seriam capazes de ingressar numa comunidade. Embora Isidoro de Sevilha tenha feito a mesma proibição, não utilizou qualquer referência da *Vulgata* que reforçasse tal interdição.

Por fim, os dois autores proibiram as posses individuais, aludindo ao caráter comunitário dos bens entre os apóstolos. A transgressão a essa norma foi caracterizada

²⁹ Isidoro de Sevilha proibiu que os monges requeressem um quarto especial para que vivessem em separado do restante da comunidade, salvo em caso de enfermidade ou de idade avançada. Contudo, não se referiu aos apóstolos para justificar tal interdição. Cf.: RI, XIX. p. 118.

ISBN: 978-85-98711-10-2

como pecúlio em ambos os documentos. Porém, a RL apresentou Judas, Ananias e Safira como exemplos de pessoas que não respeitaram a comunhão dos bens por influência da cobiça e, por isso, foram prejudicadas; a menção a tais personagens não constou na RI.

As divergências acima elencadas devem ser consideradas à luz do propósito de cada um dos bispos ao empregar o referencial apostólico em seu documento. Leandro de Sevilha tinha por objetivo demonstrar que a vida em comunidade e subordinada a uma regra como melhor opção para a virgem, assim como reforçar o papel da superiora de administradora dos bens do mosteiro. Por sua vez, Isidoro de Sevilha apresentou o modelo apostólico como definidor da própria conversão ao monasticismo, abstendo-se de retomar a referência do At em suas prescrições comportamentais.

As orientações presentes na RL e na RI referentes à vida comunitária e à coletividade são convergentes. O destoante, então, consiste nos meios utilizados por cada autor para justificar e tornar aceitáveis as normas que impunha ao mosteiro para o qual se dirigiam.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na Primeira Idade Média, era prática recorrente o uso de alusões à Vulgata. No caso das regras monásticas, geralmente o monasticismo era caracterizado como herdeiro da comunidade formada pelos apóstolos e descrita no At. Ao longo da presente comunicação, analisei como Leandro e Isidoro de Sevilha utilizaram a referência aos apóstolos em suas respectivas regras.

Após abordar individualmente cada documento, comparei os dados constatados a fim de identificar convergências e divergências concernentes à maneira como o autor de cada fonte se valeu da menção à comunidade dos apóstolos. Conclui, então, que ambos os textos caracterizaram a vida monacal como seguidora do modelo apostólico, baseado na vida em comunidade e na abdicação das posses individuais em favor do compartilhamento de todos os bens. Mas também verifiquei a existência de diferenças no emprego de tal proposição entre a RL e a RI, relacionadas aos objetivos distintos de

10

VI Simpósio Nacional de História Cultural Escritas da História: Ver - Sentir - Narrar Universidade Federal do Piauí - UFPI Teresina-PI ISBN: 978-85-98711-10-2

cada autor com o recurso ao modelo apostólico e a divergência nos meios empregados para caracterizar como válidas as prescrições vinculadas em cada documento.

Portanto, ainda que a menção à comunidade formada pelos apóstolos fosse prática recorrente nas regras monásticas da Primeira Idade Média, a maneira como essa referência era articulada com os demais elementos do texto era singular em cada documento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Documentos:

ISIDORO DE SEVILHA. Regla de San Isidoro. In: CAMPOS RUIZ, J.; ROCA MELIA, I. **Reglas monásticas de la España Visigoda. Los tres libros de las "Sentencias"**. Madrid: BAC, 1971. p. 90-125.

LEANDRO DE SEVILHA. Regla de San Leandro. In: CAMPOS RUIZ, J.; ROCA MELIA, I. Reglas monásticas de la España Visigoda. Los tres libros de las "Sentencias". Madrid: BAC, 1971. p. 21-76.

Nova vulgata. Biblia sacrorum editio. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/bible/nova_vulgata/documents/nova-vulgata_index_lt.html Acessado em Março de 2011.

Bibliográfia

CAMPOS RUIZ, J.; ROCA MELIA, I. Introducción a la "Regla de San Isidoro". In: **Reglas monásticas de la España Visigoda. Los tres libros de las "Sentencias"**. Madrid: BAC, 1971. p. 79-89.

DIAS, P. B. A *regyla* como gênero literário específico da literatura monástica. **Hvmanitas**, v. 50, p. 311-335, 1998.

DIETZ, M. Wandering monks, virgins and pilgrims. Ascetic travel in Mediterranean world 300-800. University Park: The Pennsylvania University, 2005.

FONTAINE, J. La vocation monastique selon Saint Isidore de Séville. In: FONTAINE, J. **Tradition et actualité chez Isidore de Séville.** Londres: Variorum, 1988. p. 353-369.

ISBN: 978-85-98711-10-2

JÚNIOR, H. F. Idade Média: Nascimento do Ocidente. São Paulo: Brasiliense, 2005.

SILVA, L. R. da. A atenção ao corpo na obra de Leandro de Sevilha dedicada a Florentina. **História Revista**— **Revista do Departamento de História e do Programa de Pós-graduação em História**, Goiânia, v. 11, n. 1, p. 79-88, 2006.

WILKEN, R. L. The novelty and inescapability of the Bible in Late Antiquity. In: DiTOMMASO, L.; TURCESCU, L. (eds.). **The reception and interpretation of the Bible in Late Antiquity**. Leiden, Boston: Brill, 2008. p. 3-14.